

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)			04 Bairro	
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomadora/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
12 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento)			13 Bairro	
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	
18 CPF	19 Data de nascimento		20 Nome da mãe	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato		22 Causa do afastamento		
23 Remuneração Mês Anterior Afast.	24 Data de admissão	25 Data do aviso prévio	26 Data de afastamento	
27 Cód. Afastamento	28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)	30 Categoria do trabalhador	
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubricas	Valor	Rubricas	Valor	Rubricas	Valor
50 Saldo /dias Salário (líquido de /faltas acrescidas do DSR)		51 Comissões		52 Gratificações	
53 Adicional de Insalubridade		54 Adicional de Periculosidade		55 Adicional Noturno horas %	
56 Horas Extras horas %					
57 Gorjetas		58 Descanso (DSR) Semanal Remunerado		59 Reflexo do "DSR" sobre o Salário Variável	
60 Multa Art. 477, §8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional /12 avos		64 13º Salário Exercício /12 avos			
65 Férias Proporcionais /12 avos		66 Férias Vencidas Per. Aquisitivo a /12 avos			
68 Terço Constitucional de Férias		69 Aviso-Prévio Indenizado		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)					
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado		104 Multa Art. 480/CLT		105 Empréstimo em Consignação	
112.1 Previdência Social		112.2 Previdência Social - 13º Salário		114.1 IRRF	
114.2 IRRF sobre 13º Salário					
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

150 Local e data do recebimento	151 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto	
152 Assinatura do trabalhador	153 Assinatura do responsável legal do trabalhador	
154 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. _____ Local e data _____ Carimbo e assinatura do assistente	155 Digital do Trabalhador	156 Digital do responsável legal
157 Identificação do órgão homologador	158 Recepção pelo Banco (data e carimbo)	
<p>A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA. Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).</p>		

Instruções de Preenchimento

Os campos de número 01 a 116 serão preenchidos pelo empregador.

Os campos de número 150 e 152 serão preenchidos pelo empregado, de próprio punho, salvo quando se tratar de analfabeto.

Quando devida a homologação, a autoridade competente preencherá o campo 154 nas 4 (quatro) vias do Termo de Rescisão.

Campo 01 – Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS – CEI.

Campo 08 – Informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Campo 09 – Informar a inscrição da empresa tomadora de serviços ou da obra de construção civil, quando for o caso.

Campos 19 e 24 – Formato DD/MM/AAAA.

Campo 21 – Informar o tipo de contrato, dentre as seguintes opções: 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado. 2. Contrato de trabalho por prazo determinado com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada. 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada;

Campo 22 – Informar a causa do afastamento do empregado.

Campo 25 – Formato DD/MM/AAAA. Informar a data em que foi concedido o aviso prévio.

Campo 26 – Formato DD/MM/AAAA. Informar a data do efetivo afastamento do empregado do serviço.

Campo 27 – Indicar o código de afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CAIXA.

Campo 28 e 29 – Indicar o percentual devido a título de pensão alimentícia, quando for o caso.

Campo 30 – Indicar a categoria do trabalhador, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CAIXA.

Campo 31 – Informar o código sindical.

Campo 32 – Informar o CNPJ e o nome da entidade sindical laboral.

Campos 50 a 99 – Informar os valores das verbas rescisórias correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:

Campo 50 – Saldo de Salário;

Campo 51 – Comissão;

Campo 52 – Gratificação;

Campo 53 – Adicional de Insalubridade;

Campo 54 – Adicional de Periculosidade;

Campo 55 – Adicional Noturno;

Campo 56 – Horas-Extras (caso exista mais de uma verba diversa, criar os subitens 56.1, 56.2, 56.3);

Campo 57 – Gorjetas;

Campo 58 – Descanso Semanal Remunerado (DSR);

Campo 59 – Reflexo do DSR sobre Salário Variável;

Campo 60 – Multa Art. 477, § 8º/CLT;

Campo 61 – Multa Art. 479/CLT;

Campo 62 – Salário-Família;

Campo 63 – Décimo-Terceiro Salário Proporcional;

Campo 64 – Décimo-Terceiro Salário Exercícios Anteriores (caso exista mais de uma verba diversa, criar os subitens 64.1, 64.2, 64.3...);

Campo 65 – Férias Proporcionais;

Campo 66 – Férias Vencidas (caso exista mais de uma verba diversa, criar os subitens 66.1, 66.2, 66.3...);

Campo 67 – Férias Vencidas (Reflexo/Dobra) (caso exista mais de uma verba diversa, criar os subitens 67.1, 67.2, 67.3...);

Campo 68 – Terço Constitucional de Férias;

Campo 69 – Aviso-Prévio Indenizado;

Campo 70 – Décimo-Terceiro Salário (Aviso-Prévio Indenizado);

Campo 71 – Férias (Aviso-Prévio Indenizado);

Campo 72 – Percentagem;

Campo 73 – Prêmios;

Campo 74 – Viagens;

Campo 75 – Sobreaviso;

Campo 76 – Prontidão;

Campo 77 – Adicional por Tempo de Serviço;

Campo 78 – Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho;

Campo 79 – Salário Família Excedente ao Valor Legal;

Campo 80 – Abono/Gratificação de Férias Excedente 20 Dias Salário;

Campo 81 – Valor Global Diárias para Viagem – Excedente 50% Salário;

Campo 82 – Ajuda de Custo Art. 470/CLT;

Campo 83 – Etapas Marítimos;

Campo 84 – Licença-Prêmio Indenizada;

Campo 85 – Quebra de Caixa;

Campo 86 – Participação nos Lucros ou Resultados;

Campo 87 – Indenização a Título de Incentivo à Demissão;

Campo 88 – Bolsa Aprendizagem;

Campo 89 – Abonos Desvinculados do Salário;

Campo 90 – Ganhos Eventuais Desvinculados do Salário;

Campo 91 – Reembolso Creche;

Campo 92 – Reembolso Babá;

Campo 93 – Gratificação Semestral;

Campo 94 – Salário do Mês Anterior à Rescisão;

Campo 95 – Outras Verbas (caso exista mais de uma verba diversa, criar os subitens 95.1, 95.2, 95.3...);

Campo 96 – Indenização Art. 9º, Lei nº 7.238/84;

Campo 97 – Indenização Férias Escolares;

Campo 98 – Multa do Art. 476-A, § 5º, da CLT;

Campo 99 – Ajuste do saldo devedor.

Campos 100 a 116 – Informar os valores das deduções correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:

Campo 100 – Pensão Alimentícia;

Campo 101 – Adiantamento Salarial;

Campo 102 – Adiantamento de 13º Salário;

Campo 103 – Aviso-Prévio Indenizado;

Campo 104 – Indenização Art. 480 CLT;

Campo 105 – Empréstimo em Consignação;

Campo 106 – Vale-Transporte;

Campo 107 – Reembolso do Vale-Transporte;

Campo 108 – Vale-Alimentação;

Campo 109 – Reembolso do Vale-Alimentação;

Campo 110 – Contribuição para o FAPI;

Campo 111 – Contribuição Sindical Laboral;

Campo 112.1 – Previdência Social;

Campo 112.2 – Previdência Social – 13º Salário;

Campo 113 – Contribuição Previdência Complementar;

Campo 114.1 – IRRF;

Campo 114.2 – IRRF sobre 13º Salário;

Campo 114.3 – IRRF sobre Participação nos Lucros ou Resultados;

Campo 115 – Outros Descontos (caso exista desconto não especificado nos campos acima; havendo mais de um desconto, criar os subitens 115.1; 115.2...);

Campo 116 – Desconto de Valor Líquido de TRCT Quitado – Decisão Judicial.

Campo 150 – Assinatura do empregador ou de seu representante devidamente habilitado.

Campos 155 e 156 – Serão de preenchimento obrigatório quando se tratar de empregado e/ou representante legal analfabetos.

Campo 157 – Identificar o nome, endereço e telefone do órgão que prestou a assistência ao empregado. Quando for entidade sindical, deverá, também, ser informado o número do seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Campo 158 – Carimbo datador indicando a data de recepção do documento e o código do banco/agência

ANEXO VII

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP	11 Nome			
17 CTPS (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
30 Categoria do Trabalhador				
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ _____, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).